



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001186

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de outubro de 2025

Ano 8

## SUMÁRIO

- I EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CENTRO TERAPÊUTICO 103-2025.
- II EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CENTRO TERAPÊUTICO 036-2025.
- ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 01102025.
- DECRETO.6.374-Exonera VICE-ELIONARA SILVA.  
DECRETO.6.368 - Exonera HELENA TAIARA - SEFIN.  
DECRETO.6.369 - Nomeia HELENA TAIARA - SEPLANG.  
DECRETO.6.370 - Exonera MARCUS LIMA - SEMISP.  
DECRETO.6.371 - Nomeia MARCUS LIMA - SEFIN.
- DECRETO.6.375 Exonera JAMILE OLIVEIRA - SEMED.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001186

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de outubro de 2025

Ano 8

Termo Aditivo

	<p><b>Prefeitura Municipal de Ibirataia</b> Estado da Bahia CNPJ: 14.131.569/0001-09</p>									
<p>EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO I TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025.</p>										
<p>I TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA. CNPJ: 14.131.569/0001-09</p> <p>CONTRATADO: CENTRO TERAPÊUTICO PORTO SEGURO-LTDA CNPJ: 13.784.767/0001-09</p> <p><b>OBJETO:</b> Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 103/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação de dependência química e outras, visando a internação, acompanhamento e tratamento na modalidade integral, conforme decisão judicial/liminar nº 8000693-59.2025.8.05.0096, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.</p> <p><b>OBJETIVO:</b> O presente instrumento tem como finalidade formalizar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 103/2025, a fim de garantir a continuidade dos serviços contínuos de execução de prestação de serviço no município de Ibirataia/BA, conforme especificado no Processo Administrativo nº 123/2025.</p> <p><b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> O presente contrato tem vigência até 30 de setembro de 2025. Fica desde já estabelecida a prorrogação contratual, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2025.</p> <p><b>DO VALOR GLOBAL:</b> O valor do presente contrato permanece inalterado, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais).</p> <p><b>CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b></p> <table border="1"><thead><tr><th>Unidade Gestora</th><th>Fonte</th><th>Projeto/Atividade</th><th>Elemento de despesa</th></tr></thead><tbody><tr><td>08.11</td><td>Fundo Municipal de Saúde Fonte: 1500</td><td>2.047 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</td><td>3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</td></tr></tbody></table> <p>Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo, ficando neste, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.</p> <p><b>ASSINATURA: 30/09/2025.</b></p>			Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	08.11	Fundo Municipal de Saúde Fonte: 1500	2.047 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa							
08.11	Fundo Municipal de Saúde Fonte: 1500	2.047 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
<p>Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125</p>										



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001186

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de outubro de 2025

Ano 8

Termo Aditivo

	<p><b>Prefeitura Municipal de Ibirataia</b> Estado da Bahia CNPJ: 14.131.569/0001-09</p>	
---	--	---

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO**  
**II TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025.**

II TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025.  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA.  
CNPJ: 14.131.569/0001-09

CONTRATADO: CENTRO TERAPÊUTICO PORTO SEGURO-LTDA CNPJ: 13.784.767/0001-09

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 036/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação de dependência química e outras, visando a internação, acompanhamento e tratamento na modalidade integral, conforme decisão judicial/liminar nº 8000032-17.2024.8.05.0096, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

**OBJETIVO:** O presente instrumento tem como finalidade formalizar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 036/2025, a fim de garantir a continuidade dos serviços contínuos de execução de prestação de serviço no município de Ibirataia/BA, conforme especificado no Processo Administrativo nº 034/2025.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato 036/2025, previamente prorrogado até 30 de setembro, fica novamente estendido, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2025.

**DO VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato permanece inalterado, totalizando R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.11	Fundo Municipal de Saúde Fonte: 1500	2.047 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitam com este termo, ficando neste, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

**ASSINATURA: 30/09/2025.**

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA

## ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

### Acompanhamento das Metas da Gestão 2º Quadrimestre de 2025

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Ibirataia, localizado na Praça 10 de Novembro, nº 7, bairro Nova Ibirataia, neste Município de Ibirataia, Estado da Bahia, CEP 45.580-000, realizou-se audiência pública destinada à apresentação e avaliação das metas fiscais, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe aos entes federativos a obrigação de demonstração e avaliação, em audiência pública, do cumprimento das metas estabelecidas para cada quadrimestre.

A audiência pública foi conduzida pelo Controlador Interno, em parceria com o Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, evidenciando o compromisso da Administração com a transparência administrativa e a responsabilidade fiscal participativa. Logo na abertura, foram apresentados os objetivos centrais do encontro, consistentes em dar ciência à sociedade civil organizada e à população em geral acerca dos resultados obtidos pela gestão municipal no 2º quadrimestre do exercício de 2025, abrangendo de forma detalhada: Receitas e despesas realizadas no período; Resultados fiscais apurados; Situação do endividamento municipal;

No decorrer da exposição, enfatizou-se que a audiência não se limita a um rito formal, mas se reveste de caráter pedagógico e de fortalecimento do controle social, constituindo-se como instrumento de prestação de contas, de incentivo à participação popular e de reforço da gestão fiscal responsável. Destacou-se, ainda, que tais encontros contribuem para aperfeiçoar a governança pública, ampliar o diálogo entre sociedade e governo e consolidar práticas de planejamento estratégico e orçamentário sustentáveis.

No tocante à execução orçamentária, consignou-se que a Receita Corrente prevista para o exercício foi fixada em R\$ 128.650.000,00, sendo arrecadados até o segundo quadrimestre R\$ 70.198.518,61, o que corresponde a 54,57% da previsão. A Receita de Capital, por sua vez, foi prevista em R\$ 1.350.000,00, tendo sido arrecadados R\$ 347.036,68, equivalente a 26%. Dessa forma, o total previsto de R\$ 130.000.000,00 resultou em arrecadação efetiva no montante de R\$ 70.545.555,29, representando 54,27% da meta estabelecida. Quanto às despesas, as correntes foram fixadas em R\$ 114.341.144,01, com realização de R\$ 69.527.619,38 (60,81%), e as despesas de capital em R\$ 15.608.498,68, com execução de R\$ 6.436.641,83 (41,24%). A Reserva de Contingência, fixada em R\$ 50.357,31, não apresentou execução até o período avaliado. Assim, o total fixado de R\$ 130.000.000,00 resultou em realização de R\$ 75.964.261,21, o que corresponde a 58,43% do autorizado, revelando uma discrepância entre receita e despesa no montante de R\$ 5.418.705,92, caracterizando déficit de 7,13%. Neste ponto, o Controlador Interno destacou que o Executivo Municipal vem promovendo mecanismo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA

ajuste fiscal por meio do **Decreto nº 6.196, de 12 de agosto de 2025**, que instituiu o Mecanismo de Ajuste Fiscal no âmbito do Município de Ibirataia, Estado da Bahia, junto ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, nos termos do art. 167-A, §6º, da Constituição Federal, e do art. 6º da Resolução nº 1.476/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, providência que demonstra o compromisso da Administração com o equilíbrio das contas públicas e com a observância dos princípios constitucionais da responsabilidade fiscal.

Em continuidade, foi apresentado o resultado primário, extraído do Anexo 6 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o qual demonstrou receitas fiscais correntes no valor de R\$ 69.731.228,60 e receitas fiscais de capital de R\$ 347.036,68, perfazendo o total de R\$ 70.078.265,28. As despesas fiscais correntes totalizaram R\$ 69.527.619,38 e as de capital R\$ 2.562.320,28, alcançando R\$ 72.089.939,66, acrescidas dos restos a pagar processados pagos no valor de R\$ 518.492,94 e dos não processados pagos em R\$ 919,66, resultando primário de R\$ 2.531.086,98 no período.

No que concerne ao resultado nominal e à dívida pública, foi registrado que a Dívida Consolidada, em 31 de dezembro de 2024, apresentava o montante de R\$ 120.112.989,87, evoluindo para R\$ 120.522.557,16 em 31 de agosto de 2025. As deduções, que somavam R\$ 3.347.662,75 em dezembro de 2024, reduziram-se a R\$ 1.779.538,87 em agosto de 2025. A disponibilidade de caixa bruta passou de R\$ 3.362.787,63 para R\$ 3.756.480,09 no mesmo período, enquanto os restos a pagar processados, exceto precatórios, saltaram de R\$ 15.124,88 para R\$ 1.976.941,22. A dívida fiscal líquida, obtida pela diferença entre dívida consolidada e deduções, passou de R\$ 116.765.327,12 em dezembro de 2024 para R\$ 118.743.018,29 em agosto de 2025, evidenciando aumento. Destacou-se, ainda, que o percentual da dívida consolidada líquida em relação à Receita Corrente Líquida alcançou 118% ao final de 2024 e 115% ao final de agosto de 2025.

Quanto aos limites constitucionais, registrou-se que, em matéria de Educação, a aplicação de recursos alcançou R\$ 9.144.492,02 no período, diante de uma base de cálculo de R\$ 36.577.968,07, **resultando em 23,70% de aplicação**, inferior ao mínimo de 25% exigido pela Constituição Federal, mas ainda sujeita a ajustes até o encerramento do exercício. No campo da Saúde, foram aplicados R\$ 5.473.221,46, **correspondendo a 15,66%** da base de cálculo de R\$ 34.946.679,36, atendendo ao patamar constitucional mínimo de 15%.

No que se refere às despesas com pessoal, consignou-se que a despesa bruta alcançou R\$ 39.430.443,37, sendo R\$ 32.700.326,26 destinados a pessoal ativo e R\$ 6.730.117,11 a outras despesas de pessoal. Após deduções no montante de R\$ 2.600.498,97, obteve-se despesa líquida com pessoal de R\$ 36.829.944,40. A Receita Corrente Líquida, apurada em R\$ 68.611.254,61, serviu de base para aferição do limite, de modo que a **despesa total com pessoal atingiu 53,68% da RCL**, permanecendo acima do limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, exigindo monitoramento e medidas de contenção para reequilíbrio das contas.

Durante a audiência, foi reforçada a importância da transparência fiscal, da gestão responsável e da participação popular, sendo esclarecido que o relatório completo e seus anexos encontram-se à disposição da sociedade e dos órgãos de controle, podendo ser obtidos junto à Prefeitura Municipal e nos canais oficiais indicados, inclusive por meio de contato telefônico e eletrônico informado no



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001186

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de outubro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA

documento. Foram igualmente assinaladas as dificuldades enfrentadas pela Administração, sobretudo quanto à manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas, e a necessidade de constante planejamento para assegurar o cumprimento das metas fiscais e constitucionais, especialmente nas áreas de Educação, Saúde e Pessoal.

Encerrado a apresentação pelo Controlador Interno, o Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. **Elmar Lopes Silva**, agradeceu a presença de todos os participantes, declarando aberta a fase de discussão e de esclarecimentos de dúvidas. Na oportunidade, o cidadão Sr. **Hulton** questionou sobre o impacto da **PEC nº 66/2023** para o Município, considerando o nível de endividamento registrado. A PEC Institui limite para o pagamento de precatórios pelos Municípios, abre novo prazo de parcelamento especial de débitos dos Municípios com seus regimes próprios de previdência social e com o Regime Geral de Previdência Social. De imediato, foram prestados os esclarecimentos pertinentes, ressaltando-se os benefícios esperados e os potenciais efeitos positivos para o equilíbrio fiscal municipal. Em seguida, o Secretário reiterou os agradecimentos, encerrando oficialmente a audiência pública.

Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelos presentes e pelas autoridades competentes, para que produza os efeitos legais e regimentais.

Ibirataia, 30 de setembro de 2025.

Assinaturas:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001186

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de outubro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA

Jansen Farias Souza  
 Renato S. S. dos Santos  
 Guilherme Mestral  
 Jéssica  
 Pâmella Ramos Nêra C. de Souza.  
 Edson Leal Z  
 Junior Marques.  
 Rogildo de Oliveira  
 Santos.  
 Mariana Silva Santos  
 Santana  
 Marliani de S. Santos.  
 Wellington Hatos Pereira  
 Sonara Santana Del. Rei  
 Uney e nomeações dos Santos  
 Luciano O. Souza.  
 Silvio Caldeira Santos  
 Rôngela Silva Santos  
 Vitor Paulo S. de Souza  
 Rosane Santos Souza  
 [Signature]  
 [Signature]

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001186

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de outubro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA

Celine Costa Passos  
 Ana Paula Silva  
 Almir Souza dos Santos  
 Lore Soares C. Coelho  
 Epina Barreto Santos  
 João Brandão dos Santos  
 Leonardo de Jesus Barbosa  
 Guilherme  
 Ana Luísa dos S. R.  
 Artur R.  
 Brenilton C. Santos  
 Zamilton Fernandes  
 F. P.  
 H.  
 Janderson G.  
 Guilherme de J. Santos  
 Luiz Afonso de Souza  
 Dijane B. Fonseca

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001186

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de outubro de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto, nº. 6.374, de 01 de outubro de 2025.

Exonera Vice-Diretor(a) da Creche Municipal Augusta Rocha de Oliveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Elionara Silva Santos, portador(a) da Matrícula Funcional nº. 703, do cargo de Vice-Diretor(a) da Creche Municipal Augusta Rocha de Oliveira, aprovado(a) no Processo Seletivo de Dirigentes – Edital SEMED nº. 03/2025, cujo resultado fora homologado através do Decreto nº. 6.233/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001186

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de outubro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.368, de 30 de setembro de 2025.

Exonera o(a) Sr(a) **Helena Taiara Cerqueira de Jesus**, do cargo 3.3.1.2. Coordenadora de Fiscalização Tributária 3. Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **Helena Taiara Cerqueira de Jesus**, portador(a) do RG nº. 45.XXX.XXX-8 /SSP-BA e CPF nº. 434.XXX.XXX-40, do cargo de Coordenadora de Fiscalização Tributária (3.3.1.2.) da Secretaria Municipal de Finanças (3.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 30 de setembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001186

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de outubro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.369, de 30 de setembro de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a) **Helena Taiara Cerqueira de Jesus**, para ocupar o cargo de Coordenadora de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada (a) o(a) Sr(a). **Helena Taiara Cerqueira de Jesus**, portador(a) do RG nº. 45.XXX.XXX-8 /SSP-BA e CPF nº. 434.XXX.XXX-40, para ocupar o cargo de Coordenadora de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 30 de setembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001186

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de outubro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.370, de 30 de setembro de 2025.

Exonera o(a) Sr(a) **Marcus Lima Nascimento** do cargo de Diretor de Engenharia e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **Marcus Lima Nascimento**, portador(a) do RG nº. 8.XXX.XXX-28/SSP-BA e CPF nº. 781.XXX.XXX-20, do cargo de Diretor de Engenharia e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 30 de setembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001186

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de outubro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.371, de 30 de setembro de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a) **Marcus Lima Nascimento**, para ocupar o cargo de Diretor Geral de Arrecadação e Execução Tributária da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Marcus Lima Nascimento**, portador(a) do RG nº. 8.XXX.XXX-28/SSP-BA e CPF nº. 781.XXX.XXX-20, para ocupar o cargo de Diretor Geral de Arrecadação e Execução Tributária da Secretaria Municipal de Finanças, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 30 de setembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001186

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de outubro de 2025

Ano 8

Pregão Eletrônico



Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O município de Ibirataia/BA torna público, que realizará o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 033/2025.

**Objeto:** Contratação de empresa visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos matriculados nos programas de ensino em Tempo Integral, EJA e PEIJAI, da rede municipal de educação, do município de Ibirataia/BA, através de registro de preço.

**Início da sessão pública:** Às 09:00 horas do dia 13/10/2025 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO.

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.pncp.gov.br/app/editais>, bem como no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA [www.ibirataia.ba.gov.br](http://www.ibirataia.ba.gov.br), como os elementos que o integram.

Maiores Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirataia, situado à Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3537-2125.

Ibirataia/BA, 01 de outubro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Pâmella Ramos Meira Costa de Souza  
Agente de Contratação

\_\_\_\_\_  
Pag. 1x1  
[www.ibirataia.ba.gov.br](http://www.ibirataia.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001186

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de outubro de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.375 de 01 de outubro 2025.

Exonera o(a) servidor(a) **Jamile Santos Oliveira**, do cargo de Assistente de Secretaria e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Jamile Santos Oliveira**, portador(a) do RG nº. 16.XXX.XXX-06/SSP-BA e CPF nº. 052.XXX.XXX-07, do cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados até 30 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 01 de outubro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal